



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDÓIA**

Capital Nacional Água Mineral
www.lindoia.sp.gov.br

Ofício Gabinete nº 203/2020

Lindóia, 28 de Setembro de 2020.

Exmo. Sr.
MARCELO BUENO LOIOLA
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal
N E S T A

Senhor Presidente:

Vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais EDIS, Projeto de Lei nº 41/2020, para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

A presente propositura trata de abrir um **Crédito Adicional Especial** que será coberto, com recursos financeiros de **Expectativa de Receita** no valor de **R\$ 24.761,52 (Vinte e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)** oriundos do **MINISTÉRIO DA SAÚDE – PORTARIA N° 2.516, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O COMBATE DA PANDEMIA COVID-19**, conforme publicação no Diário Oficial da União Seção 1 nº 182, datado de 22 de Setembro de 2020, anexo.

Face ao exposto, conclamamos aos nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso projeto de lei, em caráter de **URGÊNCIA**.

Valemo-nos na oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
PREFEITO MUNICIPAL

Mesa Diretora
Mesa de Controle
Mesa de Controle Legislativo
Protocolo GERAL 476/2020
Data: 28/09/2020 - Horário: 13:23
Assinatura: [Signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**

Capital Nacional Água Mineral
www.lindoia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N° 41/2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM - Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, um **Crédito Adicional Especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 24.761,52 (Vinte e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), a ser suplementada, para atender as despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02 07 DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE - DS

020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

33.90.32 - 10 301 0021 2038 0000	Manutenção Fundo Municipal De Saúde
	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
	CA 312
	Recurso Federal
	R\$ 24.761,52

Artigo 2º - O valor do **Crédito Adicional Especial** de que trata o artigo anterior, será coberto, com recursos financeiros de **Expectativa de Receita** no valor de R\$ 24.761,52 (Vinte e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) oriundos do **MINISTÉRIO DA SAÚDE – PORTARIA N° 2.516, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O COMBATE DA PANDEMIA COVID-19**, conforme publicação no Diário Oficial da União Seção 1 nº 182, datado de 22 de Setembro de 2020, anexo.

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes no Plano Plurianual – PPA e nos anexos de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2020.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, 28 de Setembro de 2020.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDÓIA**

Capital Nacional Água Mineral
www.lindoia.sp.gov.br

D E C L A R A Ç Ã O

*Considerando os Art. 16 e 17 da Lei
Complementar nº 101/2000.*

DECLARO, sob as penas da Lei, que o Projeto de Lei nº 41/2020, que Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e que o mesmo possui adequação orçamentária, financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECLARO ainda que o objeto do projeto não causará impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2.020.

Sem mais, firmo a presente.

*Prefeitura Municipal da Estância de Lindóia,
aos 28 de Setembro de 2020.*

*LUIZ CARLOS SCARPONI ZAMBOLIM
-Prefeito Municipal-*

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/09/2020 | Edição: 182 | Seção: 1 | Página: 99

Órgão: Ministério da Saúde / Gabinete do Ministro

PORTARIA N° 2.516, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Lei nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando o Título III do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Capítulo I do Título V da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica; e

Considerando a Portaria nº 3.047/GM/MS, de 28 de novembro de 2019, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a transferência de recursos financeiros de custeio para financiar a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Anexo I da Rename) utilizados no âmbito da saúde mental, em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo são destinados, exclusivamente, à aquisição dos medicamentos constantes do ANEXO I a esta portaria, disponível no endereço eletrônico: www.saude.gov.br/afsaudemental.

§ 2º Se houver atualização do elenco de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental, o ANEXO I a esta portaria será atualizado e disponibilizado no endereço eletrônico citado no § 1º deste artigo.

Art. 2º Os valores serão repassados, em parcela única, com base no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), conforme classificação dos municípios nos seguintes grupos:

- a) IDHM muito baixo: R\$ 3,14 (três reais e quatorze centavos) por habitante;
- b) IDHM baixo: R\$ 3,11 (três reais e onze centavos) por habitante;
- c) IDHM médio: R\$ 3,09 (três reais e nove centavos) por habitante;
- d) IDHM alto: R\$ 3,06 (três reais e seis centavos) por habitante; e
- e) IDHM muito alto: R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos) por habitante.

Parágrafo único. Para fins de alocação desses recursos, utilizar-se-á a população estimada nos referidos entes federativos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para 1º de julho de 2020, enviada ao Tribunal de Contas da União.

Art. 3º A comprovação da aplicação dos recursos financeiros pelos entes beneficiários dar-se-á por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG que deve ser enviado ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, para análise e emissão de parecer conclusivo nos termos do § 1º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Art. 4º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria serão repassados na modalidade fundo a fundo, aos entes beneficiários, conforme pactuações nas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB), e ocorrerão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional - Plano Orçamentário: CV50 - COVID-19 (Medida Provisória nº 976, de 4 de junho de 2020), com impacto orçamentário no valor de R\$ 649.833.472,83 (seiscientos e quarenta e nove milhões, oitocentos e trinta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Parágrafo único. A relação dos entes beneficiários com os seus respectivos valores de repasse constam do Anexo II desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZZUELO

ANEXO I

MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
Ácido Valpróico (valproato de sódio)	Cápsula de 250 mg, comprimido de 250 mg, solução oral 50 mg/mL, xarope 50 mg/mL, comprimido 500 mg
Carbamazepina	Comprimido de 200 mg e 400 mg, suspensão oral 20 mg/mL
Carbonato de lítio	Comprimido 300 mg
Clonazepam	Solução oral 2,5 mg/mL
Cloridrato de amitriptilina	Comprimido de 25 mg e 75 mg
Cloridrato de biperideno	Comprimido de 2 mg e comprimido de liberação prolongada de 4 mg
Lactato de biperideno	Solução injetável 5 mg/mL
Cloridrato de clomipramina	Comprimido de 10 mg e 25 mg
Cloridrato de clorpromazina	Comprimido de 25 mg e 100 mg e solução oral 40 mg/mL
Cloridrato de fluoxetina	Cápsula de 20 mg e comprimido de 20 mg
Cloridrato de nortriptilina	Cápsula de 10 mg, 25 mg, 50 mg, 75 mg
Cloridrato de prometazina	Comprimido de 25 mg e solução injetável de 25 mg/mL
Cloridrato de tiamina	Comprimido de 300 mg
Decanoato de haloperidol	Solução injetável 50 mg/mL
Haloperidol	Comprimido de 1 mg e 5 mg, solução oral 2 mg/mL
Diazepam	Comprimido de 5 mg e 10 mg e solução injetável de 5 mg/mL
Fenitoína	Comprimido de 100 mg, suspensão oral 20 mg/mL, solução injetável 50 mg/mL
Fenobarbital	Solução injetável 100 mg/mL, comprimido 100 mg, solução oral 40 mg/mL
Flumazenil	Solução injetável 0,1 mg/mL

Levodopa + carbidopa	Comprimido 200 mg + 50 mg e 250 mg + 25 mg
Levodopa + benserazida	Cápsula de 100 mg + 25 mg, comprimido de 100 mg + 25 mg e 200 mg + 50 mg
Midazolam	Solução oral 2 mg/mL

ANEXO II

Nº	UF	Código IBGE	Município	População IBGE 2020	Grupo IDHM	Repasso per capita	Valor do repasse
1	AC	120001	Acrelândia	15.490	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 47.864,10
2	AC	120005	Assis Brasil	7.534	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 23.430,74
3	AC	120010	Brasiléia	26.702	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 82.509,18
4	AC	120013	Bujari	10.420	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 32.406,20
5	AC	120017	Capixaba	12.008	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 37.344,88
6	AC	120020	Cruzeiro do Sul	89.072	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 275.232,48
7	AC	120025	Epitaciolândia	18.696	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 57.770,64
8	AC	120030	Feijó	34.884	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 108.489,24
9	AC	120032	Jordão	8.473	1 - MUITO BAIXO	R\$ 3,14	R\$ 26.605,22
10	AC	120033	Mâncio Lima	19.311	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 59.670,99
11	AC	120034	Manoel Urbano	9.581	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 29.796,91
12	AC	120035	Marechal Thaumaturgo	19.299	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 60.019,89
13	AC	120038	Plácido de Castro	19.955	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 61.660,95
14	AC	120080	Porto Acre	18.824	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 58.542,64
15	AC	120039	Porto Walter	12.241	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 38.069,51
16	AC	120040	Rio Branco	413.418	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 1.265.059,08
17	AC	120042	Rodrigues Alves	19.351	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 60.181,61
18	AC	120043	Santa Rosa do Purus	6.717	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 20.889,87
19	AC	120050	Sena Madureira	46.511	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 143.718,99
20	AC	120045	Senador Guiomard	23.236	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 71.799,24
21	AC	120060	Tarauacá	43.151	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 134.199,61
22	AC	120070	Xapuri	19.596	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 60.943,56
TOTAL AC							R\$ 2.756.205,53
23	AL	270010	Água Branca	20.230	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 62.915,30
24	AL	270020	Anadia	17.526	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 54.505,86
25	AL	270030	Arapiraca	233.047	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 720.115,23
26	AL	270040	Atalaia	47.365	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 147.305,15
27	AL	270050	Barra de Santo Antônio	16.068	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 49.971,48
28	AL	270060	Barra de São Miguel	8.378	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 25.888,02
29	AL	270070	Batalha	18.338	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 57.031,18
30	AL	270080	Belém	4.284	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 13.323,24
31	AL	270090	Belo Monte	6.710	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 20.868,10
32	AL	270100	Boca da Mata	27.356	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 84.530,04
33	AL	270110	Branquinha	10.460	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 32.530,60
34	AL	270120	Cacimbinhas	10.889	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 33.864,79
35	AL	270130	Cajueiro	21.331	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 66.339,41
36	AL	270135	Campestre	6.954	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 21.626,94
37	AL	270140	Campo Alegre	57.537	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 178.940,07

5088	SP	352650	Lavínia	12.285	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 37.592,10
5089	SP	352660	Lavrínhas	7.311	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 22.371,66
5090	SP	352670	Leme	104.346	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 319.298,76

5091	SP	352680	Lençóis Paulista	68.990	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 211.109,40
5092	SP	352690	Limeira	308.482	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 943.954,92
5093	SP	352700	Lindóia	8.092	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 24.761,52
5094	SP	352710	Lins	78.503	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 240.219,18
5095	SP	352720	Lorena	89.125	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 272.722,50
5096	SP	352725	Lourdes	2.300	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 7.038,00
5097	SP	352730	Louveira	49.993	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 152.978,58
5098	SP	352740	Lucélia	21.886	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 66.971,16
5099	SP	352750	Lucianópolis	2.403	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 7.353,18
5100	SP	352760	Luís Antônio	15.292	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 46.793,52
5101	SP	352770	Luiziânia	5.855	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 17.916,30
5102	SP	352780	Lupércio	4.596	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 14.063,76
5103	SP	352790	Lutécia	2.636	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 8.066,16
5104	SP	352800	Macatuba	17.214	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 52.674,84
5105	SP	352810	Macaubal	8.147	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 24.929,82
5106	SP	352820	Macedônia	3.692	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 11.297,52
5107	SP	352830	Magda	3.102	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 9.492,12
5108	SP	352840	Mairinque	47.441	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 145.169,46
5109	SP	352850	Mairiporã	101.937	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 311.927,22
5110	SP	352860	Manduri	9.910	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 30.324,60
5111	SP	352870	Marabá Paulista	5.948	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 18.379,32
5112	SP	352880	Maracai	14.036	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 42.950,16
5113	SP	352885	Marapoama	3.064	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 9.375,84
5114	SP	352890	Mariápolis	4.091	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 12.518,46
5115	SP	352900	Marilia	240.590	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 736.205,40
5116	SP	352910	Marinópolis	2.106	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 6.444,36
5117	SP	352920	Martinópolis	26.628	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 81.481,68
5118	SP	352930	Matão	83.626	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 255.895,56
5119	SP	352940	Mauá	477.552	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 1461.309,12
5120	SP	352950	Mendonça	5.565	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 17.028,90
5121	SP	352960	Meridiano	3.824	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 11.701,44
5122	SP	352965	Mesópolis	1.905	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 5.829,30
5123	SP	352970	Miguelópolis	22.355	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 68.406,30
5124	SP	352980	Mineiros do Tietê	12.966	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 39.675,96
5125	SP	353000	Mira Estrela	3.106	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 9.504,36
5126	SP	352990	Miracatu	19.643	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 60.696,87
5127	SP	353010	Mirandópolis	29.706	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 90.900,36
5128	SP	353020	Mirante do Paranapanema	18.338	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 56.114,28
5129	SP	353030	Mirassol	60.303	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 184.527,18
5130	SP	353040	Mirassolândia	4.919	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 15.052,14
5131	SP	353050	Mococa	68.980	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 211.078,80
5132	SP	353060	Mogi das Cruzes	450.785	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 1.379.402,10
5133	SP	353070	Mogi Guaçu	153.033	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 468.280,98
5134	SP	353080	Mogi Mirim	93.650	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 286.569,00
5135	SP	353090	Mombuca	3.508	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 10.734,48